



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Avenida Doutor Jerson Dias, nº. 500, Bairro Estiva, Itajubá/MG, CEP 37.500-279
Tel.: 35 3692-1735 www.itajuba.mg.gov.br

TERMO DE ADITAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/15 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ E A EMPRESA COMERCIAL & SERVIÇOS CORRÊA ELÉTRICA LTDA – ME

Pelo presente Termo de Aditamento, celebrado de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, nº. 500, bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.500-279, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento, **Sr. Pedro Marcelo de Moraes Mendonça**, brasileiro, casado, portador do Registro Geral Nº MG – 6.492.180 emitido pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o Nº. 026.379.336-23, residente e domiciliado na Rua Antonio Dias Pereira, Nº 95, Bairro Medicina, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.502-135, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** do outro lado **COMERCIAL & SERVIÇOS CORRÊA ELÉTRICA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.102.560/0001-10, neste ato representado pelo **Sr. Joaquim Carlos Corrêa**, doravante simplesmente denominada de **CONTRATADA**, resolvem aditar a referida Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLAUSULA PRIMEIRA

Ficam alterados os valores dos itens 01, 04, 05, 08, 11 conforme discriminado abaixo em razão de reequilíbrio econômico financeiro.

ITEM	PRODUTO	VALOR ANTERIOR	VALOR ADEQUADO
01	Arame recozido 18	R\$ 5,14	R\$ 5,49
04	Ferro CA 50 1/2	R\$ 41,99	R\$ 44,90
05	Ferro CA 50 1/4	R\$ 11,00	R\$ 11,76
08	Ferro CA 50 5/16	R\$ 18,36	R\$ 19,63
11	Ferro CA 60 5,00 mm	R\$ 7,23	R\$ 7,73

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** ratificam todas as cláusulas do Contrato, não modificadas expressamente e que não colidam com o presente Termo Aditivo.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Itajubá-MG, 16 de junho de 2015.

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ
Pedro Marcelo de M. Mendonça
Secretario Municipal de Planejamento

COMERCIAL & SERVIÇOS CORRÊA ELÉTRICA LTDA – ME
Joaquim Carlos Corrêa
Representante Legal

VISTO: PROJU